



CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS DO DISTRITO FEDERAL PARA PARTICIPAREM DO SESC + CULTURA: PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO CULTURAL

O Serviço Social do Comércio - Departamento Regional do Distrito Federal torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura do CHAMAMENTO 01/2023 para credenciamento de propostas artístico-culturais para participarem do **Sesc + Cultura: Programa de Incentivo à Produção Cultural** do Sesc Distrito Federal em 2023, nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento de CHAMAMENTO.

1. DO OBJETO

1.1. O **Sesc + Cultura: Programa de Incentivo à Produção Cultural** é uma iniciativa do Sesc/DF no sentido de promover, articular e incentivar o desenvolvimento da cultura no Distrito Federal, por meio da cessão de pauta de seus espaços culturais para a realização de atividades artístico-culturais com isenção da cobrança da taxa de Cessão de Instalação.

1.2. O **Sesc + Cultura** reforça a valorização e o incentivo do Sesc-DF às produções culturais locais, contribuindo para o processo de fomento e difusão das artes, além de oferecer à clientela do Sesc-DF e ao público em geral uma oferta diversificada de bens culturais.

1.3. Este chamamento contemplará propostas de caráter artístico-cultural em formato presencial.

1.4. O **Sesc + Cultura** disponibilizará aos contemplados, os teatros da rede Sesc-DF para a realização de atividades culturais em formato presencial, incluindo apresentações de espetáculos cênicos, shows musicais, festivais, oficinas, palestras, debates, programas e outros.

1.5. Todos os teatros da rede Sesc-DF farão parte do **Sesc + Cultura**, são eles: Teatro Sesc Sílvio Barbato (Sesc SCS), Teatro Sesc Ary Barroso (Sesc 504 Sul), Teatro Sesc Garagem (Sesc 913 Sul), Teatro Sesc Paulo Autran (Sesc Taguatinga Norte), Teatro Sesc Newton Rossi (Sesc Ceilândia) e Teatro Sesc Paulo Gracindo (Sesc Gama).

1.6. As propostas inscritas deverão acontecer entre **quinta-feira e domingo** nos teatros da rede Sesc-DF. Casos excepcionais, como projetos que envolvam apresentações para escolas, desde que devidamente justificados, poderão ser analisados pela Comissão de Curadoria.

1.7. O **Sesc + Cultura** acontecerá entre os meses de **fevereiro a outubro** de 2023.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste chamamento artistas, grupos, produtores e profissionais da cultura, pessoa física ou jurídica, residentes no Distrito Federal.

2.2. O proponente poderá submeter até duas 02 (duas) propostas durante o ano, podendo ambas serem aprovadas.

2.3. O proponente deverá informar no formulário de inscrição quais os espaços culturais pretendidos para a realização da(s) proposta(s).

2.4. Cada proposta poderá solicitar no máximo 4 dias consecutivos (quinta a domingo) ou 2 finais de semana (sexta, sábado e domingo), sucessivos ou não, para ocupação dos espaços. Caso sejam necessários períodos maiores que os aqui estipulados, poderá o proponente arcar com o aluguel do espaço pretendido, de acordo com valores constantes na Tabela de Preços de Serviços 2023 do Sesc-DF.

2.5. Caso a proposta seja contemplada, poderá haver a cobrança de ingressos, limitado o valor em até 40 reais a inteira e 20 reais a meia-entrada e toda a renda é revertida diretamente para o grupo/produção do espetáculo, cabendo ao proponente a responsabilidade de organizar todo o processo de venda de ingressos e recebimento de valores.

2.6. O Sesc terá direito a 10% do quantitativo de ingressos para convidados em relação à quantidade total de ingressos disponibilizados pelo proponente.

2.7. Para a realização da atividade, o Sesc-DF disponibilizará somente os equipamentos técnicos que constem no rider do teatro onde será realizada a atividade e que estejam em pleno funcionamento. Para conhecer os riders dos teatros do Sesc-DF acesse o link: <https://bit.ly/383imckTeatrosSescDF>

2.8. Não caberá ao Sesc-DF disponibilizar equipamentos para captação e transmissão do conteúdo digital, tais como câmeras ou notebooks.

2.9. Caso o proponente necessite de algum equipamento que não conste no rider do teatro, poderá providenciá-lo, desde que assuma toda a responsabilidade referente a custos com aluguel, transporte, danos ou qualquer outra despesa.

2.10. As equipes técnicas de sonorização e iluminação dos teatros acompanharão todas as etapas de operacionalização e realização da atividade, do início ao fim, prestando todo o suporte técnico necessário, mas não se responsabilizarão pela montagem e operação dos equipamentos de iluminação, sonorização e audiovisual.

2.11. Os técnicos do Sesc não poderão, em nenhuma hipótese, ser contratados pelo proponente para a operação dos equipamentos de som e/ou luz dos teatros.

2.12. As propostas selecionadas neste chamamento estarão isentas de pagamento da taxa de cessão de instalação (aluguel) do espaço indicado para a realização da proposta.

2.13. Caso o espaço escolhido, por algum motivo, não possa ser utilizado no período solicitado, o Sesc-DF estudará uma outra opção de espaço ou data ao contemplado.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Serão considerados como critérios de avaliação: exequibilidade e coerência da proposta, diversidade, criatividade e singularidade, ineditismo, representatividade das diversas Regiões Administrativas do DF, plano de comunicação e estratégias para engajamento de público, contrapartidas oferecidas ao Sesc-DF.

3.2. As propostas deverão ser obrigatoriamente de proponentes do Distrito Federal.

3.3. Caso haja, o proponente deverá informar o plano de mídia.

3.4. Nos casos em que duas ou mais propostas sejam contempladas e ambas solicitem o mesmo espaço, havendo choque de datas na pauta do teatro pleiteado, caberá à curadoria do Sesc-DF estudar e decidir qual proposta será contemplada, podendo ser oferecida aos demais proponentes outras alternativas de datas ou espaços.

3.5. Caso a proposta incida alguma cobrança de taxa de direitos autorais por parte de instituições como ECAD e outras, o proponente é o único responsável pela negociação e recolhimento das taxas, isentando o Sesc de qualquer responsabilidade.

3.6. Deverá ser assinado contrato padrão de cessão de instalação entre o Sesc-DF e o proponente.

4. INSCRIÇÃO E CURADORIA

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através de link específico disposto nesta chamada, não sendo aceitas propostas recebidas via e-mail ou material físico, somente no formulário disponível em: <https://bit.ly/SescmaisCultura23>

4.2. As propostas inscritas serão analisadas por Comissão de Curadoria formada por técnicos e analistas de cultura do Sesc-DF.

4.3. No momento da inscrição o proponente deverá enviar a proposta com o maior número de detalhes possível. Para fins de avaliação, serão considerados também fotos, vídeos, reportagens, etc, relativos à proposta.

4.4. Os selecionados serão informados via e-mail e contactados por telefone pela equipe de cultura do Sesc-DF. As listagens com as propostas selecionadas serão divulgadas mensalmente no site do Sesc DF (www.sescdf.com.br) à medida em que as propostas forem sendo curadas.

4.5. Após selecionada a proposta, o proponente será contactado para alinhar os detalhes sobre a operacionalização da atividade e outras questões que se fizerem necessárias.

4.6. Para cada proposta selecionada haverá um curador do Sesc-DF responsável por fazer a mediação com o proponente, organizar e conduzir as questões operacionais, técnicas e administrativas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

5.1. Realizar a proposta exatamente conforme apresentada no formulário de inscrição.

5.2. Caso haja cancelamento na realização da proposta, o proponente deverá informar ao curador responsável com no mínimo **30 dias** de antecedência, com a devida justificativa, sob pena de não poder submeter novas propostas ao Sesc-DF pelo prazo de 01 (um) ano.

5.3. Respeitar e cumprir os acordos feitos com o curador responsável para a operacionalização técnica e administrativa da atividade (contrato, cronograma de montagem/desmontagem, regras do local, horários acordados, protocolos de biossegurança, etc.). O não cumprimento de um ou mais itens dos acordos e contratos ocasionará ao proponente a possibilidade de penalidade de não poder submeter novas propostas ao Sesc-DF pelo prazo de 01 (um) ano.

5.4. Responsabilizar-se pela correta classificação indicativa da proposta no formulário de inscrição e em todo o material de divulgação, incluindo suas redes sociais.

5.5. O Sesc-DF não disponibilizará acesso à rede de internet ou WiFi. Caso exista a necessidade de utilização, será de responsabilidade do proponente a contratação de um sinal de internet.

5.6. Caberá ao proponente levar sua própria equipe de montagem, desmontagem e operação.

5.7. O proponente operará com empregados próprios e todos os profissionais eventualmente contratados para a execução da(s) proposta(s) selecionada(s) não terão qualquer vínculo empregatício com o Sesc-DF, cabendo ao proponente a responsabilidade por encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, etc., decorrentes dos trabalhos realizados.

5.8. Será obrigatória a utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) por toda a equipe durante o processo de montagem e desmontagem.

5.9. Caberá ao proponente orientar a sua equipe quanto ao tratamento respeitoso e cordial no trato com todos os profissionais do Sesc envolvidos no apoio às atividades, como porteiros, profissionais de limpeza, técnicos de som e luz, analistas de cultura, etc.

5.10. O proponente deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Sesc-DF ou a terceiros.

5.11. O proponente deverá utilizar com zelo as dependências do Sesc-DF, e todos os materiais e equipamentos colocados à disposição para uso, tais como: equipamentos de sonorização, iluminação, projetores, piso, rotundas, cortinas, arquibancadas, camarins e demais estruturas presentes no espaço utilizado. Em caso de dano ou desaparecimento de algum material, equipamento ou estrutura, o proponente deverá restituir e/ou indenizar o Sesc-DF.

5.12. Nos dias da realização da proposta, caso não seja este também o dia de montagem, o proponente somente poderá ocupar o teatro até 04 (quatro) horas antes do início das atividades. Casos excepcionais, devidamente justificados, podem ser analisados pela equipe dos teatros.

5.13. A divulgação e promoção do evento será de inteira responsabilidade do proponente, que deverá obrigatoriamente apresentar as estratégias de captação de público no formulário de inscrição, sob pena de desclassificação da proposta.

5.14. É obrigatória a utilização da logomarca do Sesc-DF com o crédito de APOIO em todo o material de divulgação. A marca e manual de aplicação estão disponíveis no site do Sesc-DF, na aba Institucional e deverá ser inserida de acordo com o manual. As peças deverão ser enviadas para a aprovação da Coordenação de Comunicação do Sesc-DF até 15 (quinze) dias antes de sua publicação.

5.15. O proponente poderá indicar outra contrapartida para o Sesc-DF além da aplicação obrigatória da logomarca. Esta outra contrapartida não é obrigatória, porém será um dos critérios a serem avaliados na apresentação da proposta.

5.16. As contrapartidas não obrigatórias oferecidas poderão ser realizadas no Sesc, ou em projetos, instituições e/ou parceiros indicados pelo Sesc-DF.

5.17. O proponente deverá realizar um pequeno vídeo de divulgação, contendo uma fala do proponente ou alguém de sua indicação, mencionando que a proposta foi contemplada pelo projeto **Sesc + Cultura** do Sesc-DF. O vídeo deverá ser veiculado nas redes sociais do proponente e/ou do projeto.

5.18. O proponente por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente chamamento em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.

6. CRONOGRAMA:

- **Período de inscrição:** até 30/09/2023
- **Período de realização do Sesc + Cultura:** 01/02 a 31/10/2023
- **Divulgação dos resultados:** Mensalmente será divulgado um novo lote de propostas contempladas.

7. PRÊMIO SESC + CULTURA

7.1. Todas as propostas selecionadas neste chamamento, realizadas até 31 de outubro de 2023, estarão habilitadas a participar do Prêmio **Sesc + Cultura**, que premiará os trabalhos/apresentações realizados nos teatros do Sesc e que mais se destacaram, conforme edital a ser lançado ao longo do ano.

7.2. Os interessados poderão se inscrever de 01 a 10 de novembro de 2023.

7.3. O Prêmio destina-se à participação de artistas, produtores, grupos e coletivos de circo, dança, teatro, música e audiovisual, que sejam maiores de 18 anos e residentes no Distrito Federal.

7.4. As propostas serão analisadas por uma Comissão de Seleção que será formalmente designada pela Direção Regional do Sesc-DF, e composta por profissionais da área de Cultura que atuam no planejamento e no desenvolvimento da programação cultural da instituição em todo o território nacional.

7.5. Os trabalhos serão analisados única e exclusivamente por meio de vídeos. Assim, faz-se necessário, no ato da inscrição, o envio de vídeo em alta resolução da proposta realizada nos teatros do Sesc e inscrita no Prêmio.

7.6. A premiação acontecerá no final do exercício de 2023 em data, horário e local a serem ainda definidos.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos e condições do Chamamento, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

8.2. As propostas encaminhadas para o presente Chamamento deverão obedecer os protocolos de distanciamento social estabelecidos pelos órgãos de saúde vigentes no momento da realização.

8.3. A inscrição permite ao Sesc-DF o direito, por prazo indeterminado, de utilizar em peças de divulgação as fichas técnicas, fotografias e gravações, bem como trechos e imagens do material produzido no projeto, bem como das pessoas em cena, para fins de divulgação institucional.

8.4. As propostas inscritas poderão ter como público-alvo crianças, jovens, adultos e idosos. Desta maneira, o proponente deve apontar a classificação etária da sua proposta.

8.5. O Sesc-DF não se responsabiliza por roubos, furtos, acidentes, incêndios, ou qualquer dano ou prejuízos causados ao proponente, a terceiros ou ao próprio Sesc, em virtude da execução da proposta pelo proponente ou seus fornecedores e/ou colaboradores.

8.6. O proponente declara, no ato de inscrição, ser inteiramente responsável por todos os direitos relativos à proposta inscrita, incluindo direitos autorais de trilhas sonoras ou qualquer outra música utilizada na proposta, e ainda, direitos de uso de imagem de terceiros, assumindo exclusiva responsabilidade legal por qualquer reclamação, ação judicial ou litígio decorrente da exibição ou uso das propostas, isentando o Sesc-DF de todo e qualquer pleito ou reivindicação de terceiros.

8.7. Não será permitida a disseminação de conteúdo racista, preconceituoso, homofóbico, misógino, xenófobo, de natureza pejorativa e repudiável, que afetem negativamente a dignidade da pessoa humana. Não serão permitidos propaganda político-partidária, eventos de cunho religioso, promoção empresarial de produtos e serviços.

8.8. O interessado no Chamamento, obrigatoriamente, deve acompanhar todas as informações deste, eximindo o Sesc-DF da responsabilidade de qualquer alegação de desconhecimento.

8.9. Todos os custos referentes à produção, montagem, divulgação, realização e desmontagem da proposta serão de responsabilidade do proponente, incluindo ainda os custos operacionais com seguranças e brigadistas, nos casos em que sejam exigidos pela legislação.

8.10. O Sesc-DF não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da resposta do formulário a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e/ou outros fatores que impossibilitem o envio. As inscrições se encerrarão às 23h59 do dia 31 de setembro de 2023, horário de Brasília, não sendo mais possível o envio de propostas após este horário.

8.11. O Sesc-DF se reserva o direito de cancelar atividades já agendadas, caso precise atender necessidades institucionais. Neste caso, nova proposta de data ou local será oferecida ao proponente.

8.12. O Sesc-DF se reserva o direito de cancelar ou alterar unilateralmente este Chamamento, a qualquer momento, no todo ou em parte, incluindo datas e locais, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações, a que título for.

8.13. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas neste Chamamento serão resolvidos pelo Sesc-DF por meio da Coordenação de Cultura, pelo email: projetosculturais@sescdf.com.br

Valcides de Araújo Silva
Diretor Regional do Sesc-DF